



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

REQUERIMENTO Nº 13094/2023

ASSUNTO: solicitar ampliação das vagas para o transporte universitário gratuito com a utilização dos ônibus do Programa Caminho da Escola

DE: Conrado Luciano Baptista

DESTINATÁRIO: Excelentíssima Senhora Bárbara Vieira Marques Moreira Barros, Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont

ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Santos Dumont/MG, CEP nº 36.240-075. Telefone nº (32) 3252-7412

Santos Dumont, 15 de maio de 2023.

Venho, no uso de minhas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 139¹ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar o seguinte Requerimento, que será apreciado pelo Poder Legislativo

¹ "Subseção II Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário. Art. 139. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar: I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável; II - votação por determinado processo; III - votação por partes; IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie; V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente; VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal; VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal; VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal; IX - regime de urgência ou a sua retirada; X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevivendo no curso da discussão e votação. Parágrafo único. O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício" (Regimento Interno da Câmara Municipal; original sem grifos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

**Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057**

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Municipal, solicitar ampliação das vagas para o transporte universitário gratuito com a utilização dos ônibus do Programa Caminho da Escola.

Em 2017, nos primeiros meses do meu 1º mandato, iniciei a discussão sobre o transporte universitário intermunicipal gratuito no Município. Por diversas vezes, me reuni com estudantes e representantes do Poder Executivo Municipal, sobretudo, com o Prefeito Betinho para tratar do assunto. Inclusive, tenho uma cópia do comprovante de recebimento da proposta legislativa que entreguei a ele, especificando como o Projeto de Lei deveria ser feito.

Após ouvir atentamente estudantes e o Executivo Municipal, utilizei a Plenária da Câmara por diversas vezes, manifestando detalhes sobre como deveria ser redigido o Projeto de Lei para transporte universitário gratuito. Porém, a Câmara entendeu que caberia ao Prefeito apresentar a propositura.

No dia 09 de março de 2017 entreguei nas mãos do Prefeito Betinho e do então Diretor da Secretaria Municipal de Transporte, Virgílio Pampanelli Neto, um abaixo assinado em que os estudantes solicitavam a concessão de transporte intermunicipal universitário gratuito e um ofício com uma minuta do Projeto de Lei, especificando detalhadamente como o Executivo Municipal deveria implementar o projeto utilizando os veículos de transporte escolar do Programa Caminho da Escola.

Ressaltei que após 2013, a utilização destes ônibus por estudantes universitários foi autorizada no art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013, combinado com o art. 4º da Resolução/CD/FNDE nº 45/2013. Na oportunidade, solicitei que o Chefe do Poder Executivo criasse o projeto de lei para regulamentar a utilização destes veículos. Também encaminhei formalmente o ofício com a minuta do Projeto de Lei ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

**Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057**

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

No dia 05 de fevereiro de 2018, me reuni com o Prefeito Betinho, a Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bárbara Vieira Marques Moreira Barros, o então Diretor da Secretaria Municipal de Educação, José Geraldo de Almeida, o Procurador Jurídico de Santos Dumont, Adalberto Dimas Andrade Paiva, e as estudantes universitárias Amanda Martins e Clara Silva. Ficou acertado, mais uma vez, que o Executivo Municipal enviaria o projeto de lei para votação da Câmara para utilização dos ônibus amarelos pelos universitários.

Em março de 2018, o Governo Municipal apresentou para votação na Câmara Municipal, uma proposição que não contemplava todos os pontos assinalados pela minuta. Eu e os então vereadores Dorival (PSB) e Cláudio Almeida (PSD) apresentamos mudanças ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 apresentado pela Prefeitura, visando tornar a proposta legislativa mais justa e possibilitando beneficiar mais estudantes.

Inclusive, apresentei uma emenda parlamentar que determinava a concessão de, no mínimo, dois ônibus para o transporte universitário intermunicipal do Município, e permitia a gradativa ampliação do número de veículos de acordo com a demanda de estudantes. A proposta do Executivo Municipal era manter apenas dois ônibus fixos.

Emendas apresentadas pelos Vereadores ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2018: Emenda Coletiva Supressiva nº 001/2018; Emenda Coletiva Modificativa nº 002/2018; Emenda Coletiva Aditiva e Supressiva nº 002/2018; Emenda Coletiva Supressiva e Aditiva 003/2018; Emenda Coletiva Supressiva e Modificativa nº 002/2018; Emenda Coletiva Aditiva nº 003/2018; Emenda Coletiva Aditiva nº 004/2018 e Emenda Supressiva e Modificativa nº 003/2018.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 foi aprovado por unanimidade em dois turnos na Câmara Municipal, com as emendas propostas em abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

**Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057**

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Porém, o Executivo Municipal entrou com pedido de veto integral a propositura, alegando que as emendas inviabilizaram sua implementação, posto que incluíram novos beneficiários. O veto foi derrubado pelos vereadores.

No dia 17 de setembro de 2018, o Executivo Municipal encaminhou o Ofício nº 1.809/2018, comunicando que não sancionaria o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, cabendo à Câmara Municipal efetuar a sanção. Após a sanção da Propositura, feita no dia 21 de setembro de 2018, pelo então Presidente da Câmara Municipal, Felipe da Silva Chaves, e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi publicada a Lei Complementar nº 19/2018.

Antes de colocar a Lei Complementar nº 19/2018 em prática, o Executivo Municipal apresentou à Câmara o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 no mês de julho de 2019. A propositura alterava a Lei Complementar nº 19/2018, permitindo que veículos de empresas privadas fizessem o transporte dos estudantes, em detrimento dos ônibus do Programa Caminho da Escola.

A Lei Complementar nº 19/2018 não havia sido sequer implementada. Embora o Município tivesse ônibus suficientes e adequados para atender a demanda, foi convocada uma reunião extraordinária para apreciação deste Projeto de Lei Complementar, em caráter de urgência. Quatro vereadores faltaram. Votei contra, por entender que, se o Município já possui os veículos, não há razão para terceirizar o serviço. No entanto, a propositura de terceirização foi aprovada na Câmara no dia 16 de julho e a Lei Complementar nº 21/2019 foi sancionada no dia 05 de agosto de 2019.

O Governo Municipal criou uma narrativa de que os ônibus do Programa Caminho da Escola não poderiam ser utilizados para o transporte universitário intermunicipal gratuito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

**Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057**

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

No dia 15 de julho de 2019, um dia antes da votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 na Câmara, encaminhei o Ofício nº 179/2019, ao Coordenador Geral da Região da Zona da Mata do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DEER/MG), Fernando Arthur Moreira Dias, solicitando informações sobre a existência de algum impedimento para que o transporte universitário intermunicipal gratuito fosse feito com veículos do Programa Caminho da Escola.

Esta foi a resposta encaminhada pelo DEER no mesmo dia, desmentindo os boatos: "Não existe nenhuma objeção quanto a utilização dos ônibus amarelos Caminho da escola, desde que atendam as normas de segurança nos quesitos de transportes de passageiros e que o mesmo seja de graça ou não tenha nenhum tipo de ônus para os estudantes". Cheguei a apresentar o e-mail na reunião, pouco antes da votação. Porém, os vereadores votaram nas mudanças e no projeto da Prefeitura.

O transporte intermunicipal universitário gratuito teve início em setembro de 2019, atendendo apenas estudantes do período noturno. Foram disponibilizados 2 veículos: 1 ônibus de 42 lugares para transportar estudantes para instituições de ensino no Município de Juiz de Fora e 1 micro-ônibus com 28 lugares para o Município de Barbacena.

Este ano, famílias têm procurado o Mandato relatando que não conseguiram vagas para o transporte universitário gratuito e que o valor das passagens pesa muito no orçamento familiar, tornando muito difícil a permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior.

Evidencio que, embora o número de estudantes/universitários que precisam se deslocar para outro Município todos os dias esteja crescendo, o Executivo Municipal não aumentou a capacidade do transporte, destinando a verba do Programa para fretamento de ônibus particulares, o que é mais caro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont,
CEP n.º 36.240-057

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2020 havia mais de 46 mil habitantes em Santos Dumont. Destes, apenas 1600 pessoas possuíam curso superior. Para possibilitar o desenvolvimento do Município, é imprescindível investir em educação. É preciso criar condições para que a população não apenas acesse o ensino superior, mas permaneça e conclua seus estudos.

Por obséquio, peço que Vossa Excelência atue para que o transporte universitário gratuito seja ampliado no município, como forma de atender um maior número de estudantes. Que os ônibus do Programa Caminho da Escola sejam usados ou que mais ônibus terceirizados sejam disponibilizados, garantindo maior número de estudantes matriculados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, e encerro na certeza de ser atendido.

Termos em que, atenciosamente, informo, solicito e despeço cordialmente.



Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont - MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com